

Lei nº 77 de 07 de novembro de 1975

Fixa a remuneração para o
pessoal da Prefeitura Municipal
no exercício de 1976.

O Prefeito Municipal de Sto. Antônio
de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas
atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Para vigorar a partir de 1º
de janeiro de 1976, fica fixado a seguinte re-
muneração para o pessoal da Prefeitura

Tesoureiro R\$ 800,00 mensal

Secretário do U.M.C. R\$ 600,00 mensal

Secretaria R\$ 600,00 mensal

Idadorna da Prefeitura R\$ 270,00 mensal

Art. 2º Os professores Municipais re-
nham suas remunerações pelo Prefeito de
acordo com a legislação Federal em vigor.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei
correrá por conta das dotações Orçamentá-
rias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em con-
trário a presente Lei entrará em vigor a
partir de 1º de janeiro de 1976.

Sto. Antônio de Lisboa, 07 de novembro 75
Mauvel Serafim da Silva
Prefeito Municipal